

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade de, em virtude da urgência nesta contratação, realizar este processo de forma emergencial por entender se tratar de serviços essenciais para o funcionamento dos equipamentos do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO).

O sistema de vácuo objeto desta contratação possui diversas aplicações específicas que incluem desde a drenagem do ferimento ao fechamento assistido deste, possibilitando ainda a drenagem de pulmão e tórax, bem como a remoção do excesso de sangue durante a cirurgia. Este sistema pode ainda ser usado para a coleta de materiais corpóreos, no esvaziamento gástrico, na limpeza dos tubos endotraqueais e também na Lipossucção (lipoplastia), dentre outras tantas aplicações.

São inúmeros os benefícios aos pacientes do uso de técnicas à vácuo que incluem desde a aceleração da cicatrização, remoção de fluídos da ferida (edema), estimulação do crescimento do tecido de granulação e também a atração das bordas da ferida para o centro.

A aplicação do vácuo, então, leva à drenagem do excesso de fluidos do leito da ferida, reduzindo desta forma a população bacteriana e o edema, aumentando o fluxo sanguíneo local, com consequente aumento da oferta de oxigênio e nutrientes, acelerando a formação de tecido de granulação (cicatrização).

Diante da necessidade de imediata contratação, considerando também a falta de assessoria de manutenção no Estado, buscamos uma empresa para que pudesse atender com mais agilidade e suprisse as necessidades das demandas de locação de bombas a vácuo na unidade HURSO, dado que se trata de equipamento de grande necessidade em uma unidade hospitalar, podendo cumprir, de maneira mais eficaz aos atendimentos prestados neste momento de pandemia.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecidos pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII, citado abaixo:



“VII. Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.

VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de

fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

IX. Nos casos de grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade do IPGSE, reconhecidos pela administração.”

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma nova contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da prestação de serviços de locação das bombas a vácuo.

Rio Verde, 08 de junho de 2021.



FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
Fabio Vilela Matos
Sup. Administrativo
CPF: 379.294.291-72
IPGSE